



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0632218/2019

PA COPAM Nº: 21528/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CNPJ: 02.230.481/0001-57
EMPREENDIMENTO:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – Comunidade Santo Antônio do Cruzeiro	CNPJ: 02.230.481/0001-57
MUNICÍPIO:	Nepomuceno	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista: 2 L/s	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lucas Galvão Elisei - Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CREA MG 245451	
Daniela de Fátima Pedroso - Engenheira Sanitarista e Ambiental	CREA MG 234485	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	1.372.419-0	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0632218/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto em 27/09/2019 formalizou na Supram-Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 21528/2018/001/2019 visando a regularização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, localizada na zona rural da comunidade Santo Antônio do Cruzeiro da cidade de Nepomuceno-MG.

A vazão média da ETE de final de plano (2039) é de 2,070 L/s, sendo justificada a adoção do procedimento simplificado, em função da inexistência de critério locacional aplicável.

A ETE encontra-se em operação desde dezembro de 2008 e atende atualmente 900 pessoas, o que representa 15,5% da população rural de Nepomuceno. A vazão atual de tratamento é de 0,752 L/s.

A área total do terreno é de 2.432 m². Conta com cinco funcionários. O sistema de tratamento é constituído por: tratamento preliminar composto por 1 medidor de vazão, 1 desarenador, 1 gradeamento; tratamento secundário composto por: 1 reator UASB; 1 filtro biológico percolador. O lançamento do efluente tratado é feito em curso d'água em ribeirão com nome desconhecido.

A água a ser utilizada no empreendimento será exclusiva da concessionária local.

São gerados resíduos sólidos no tratamento preliminar e secundário. Os sólidos grosseiros retidos no gradeamento e a areia removida do desarenador bem como o lodo desidratado proveniente do tratamento secundário são destinados para aterro sanitário. São gerados em média 3,7 m³/mês.

Foi possível visualizar pelo relatório fotográfico a necessidade de reforma das infraestruturas da ETE. Consta nos autos do processo o cronograma de revitalização. Figura como condicionante deste parecer a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando as melhorias realizadas.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Considerando que o empreendimento iniciou suas atividades sem a devida Licença Ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº. 199305/2019 em conformidade com o Decreto Estadual 47.383.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – ETE Comunidade Santo Antônio do Cruzeiro, Nepomuceno-MG** para a atividade de E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário, no município de **Nepomuceno**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – ETE Comunidade Santo Antônio do Cruzeiro.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as obras de melhorias realizadas nas unidades da ETE (reformas no reator UASB, filtro biológico, leito de secagem, laboratório e instalação da bomba elevatória de recirculação).	<u>180 dias</u> , contados da publicação da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – ETE Comunidade Santo Antônio do Cruzeiro.

1. Efluentes Líquidos.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Trimestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Trimestral
<i>E Coli</i>	NMP	Trimestral
Óleos e graxas	mg/L	Trimestral
pH	-	Trimestral
Sólidos em suspensão totais	mg/L	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Trimestral
Vazão média mensal	L/s	Trimestral

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Corpo Hídrico Receptor.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	mg/L Cl	Trimestral
DBO	mg/L	Trimestral
<i>E Coli</i>	UFC	Trimestral
Fósforo total	mg/L P	Trimestral
Nitrato	mg/L	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Trimestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Trimestral
pH	-	Trimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Trimestral
Turbidez	UNT	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



3. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente a Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.